

LEI NÚMERO 1876 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1999.
(Autógrafo nº 91/99, Projeto de Lei nº 99/99, Mensagem nº 063/99)

Cria o artigo 26/B à Lei Nº 711/84.

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado artigo 26/B à Lei Nº 711, de 14 de fevereiro de 1984, com a seguinte redação:

“Artigo 26/B - No loteamento denominado “Ponta Grossa”, situado na Z.3 a que se refere o artigo 13 desta Lei, ficam proibidos os usos H2, H3 e E1, constantes do Anexo III - Tabela dos Grupos de Uso”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 09 de novembro de 1999.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação, da Secretaria de Administração, em 09 de novembro de 1999.

